



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 159/2014-CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08021.003875/2014-40

Brasília, 03 de Setembro de 2014.

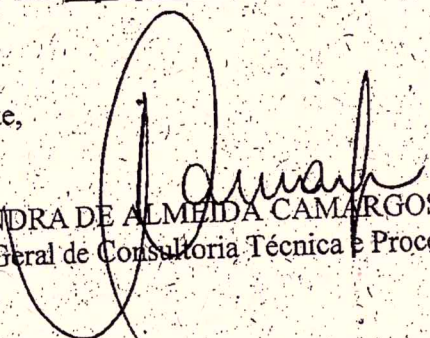
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para reparo no cabo elétrico da válvula de calefação interna dos veículos smart fortwo turbo coupé, turbo cabrio e mhd coupé, fabricados entre agosto de 2010 e junho de 2014.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada o “desgaste interno na válvula de calefação” podendo provocar: “eventual curto-circuito na fiação elétrica, com risco remoto de incêndio, podendo ocasionar danos físicos aos ocupantes do veículo e terceiros”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 159 – 2014/CSS/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003875/2014-40

Brasília, 03 de Setembro de 2014.

Fornecedor: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para reparo no cabo elétrico da válvula de calefação interna dos veículos smart fortwo turbo coupé, turbo cabrio e mhd coupé, fabricados entre agosto de 2010 e junho de 2014.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de campanha de *Recall* promovida pela empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para reparo no cabo elétrico da válvula de calefação interna dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha, com início em 05 de setembro de 2014, abrange 1.878 (um mil oitocentos e setenta e oito) veículos, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos WMEEK3CW5BK447644 a WMEEJ8AW4FK802022, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

SP	977
RJ	156
MG	143
PR	119
SC	113
RS	91
CE	71
ES	49
DF	47
PE	25
BA	21

AL	11
SE	9
PB	8
GO	7
MA	5
AM	4
PA	4
MS	2
TO	2
AC	1
AP	1
MT	1
RN	1
Total	1.878

3. Em relatório ao defeito constatado, a empresa informou que o "sistema de calefação interna" apresenta "desgaste interno na válvula de calefação".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, alegou que há possibilidade de "eventual curto-circuito na fiação elétrica, com risco remoto de incêndio, podendo ocasionar danos físicos aos ocupantes do veículo e terceiros".

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "em 05/08/2014, a MBBras foi informada por sua controladora (Daimler AG), sediada na Alemanha, da possibilidade de um desgaste interno da válvula de calefação causar curto circuito na fiação elétrica (...). Os veículos abrangidos pela presente convocação foram exportados pela Daimler AG a diferentes países, dentre os quais o Brasil (...). Ao tomar conhecimento desse fato, a MBBras imediatamente adotou todas as providências necessárias para a execução do reparo, a quais sejam: (i) importação das peças necessárias ao reparo; (ii) liberação junto à alfândega, bem como (iii) estruturação de um esquema logístico para encaminhamento de peças aos concessionários que procederam o reparo".

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil, provocados pelo defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, incluindo a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

E o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando-se o risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, para que, no prazo de 5 (cinco)

dias, encaminhe comprovante de que cópia do presente *recall* foi devidamente encaminhada à Coordenação Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010. Ademais, para que encaminhe versão traduzida do documento em anexo, em especial quanto ao cronograma de ações apresentado pela matiz.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

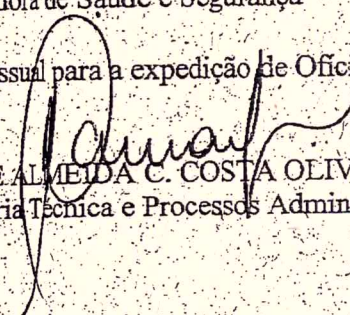
A consideração superior.



THAISA MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofício e Notificação.



ALESSANDRA DE ALMEIDA C. COSTA OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta

